PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS
Adm. 2013/2016

Oficio nº. 025/2016-GP

Limeira do Oeste – MG., 04 de fevereiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Enviamos a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei:

- Projeto de Lei nº 02 – **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119, FIRMADO COM A UNIÃO AO AMPARO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.185 DSE 24 DE AGOSTO DE 2001 E SUAS EDIÇÕES ANTERIORES, PARA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.616 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015".**

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Éder Aguiar Teixeira
Câmara Municipal
Limeira do Oeste/MG

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - MG
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
0000014	Autenticação: 02016/02/040000014
Número / Ano	0000014 / 2016
Data / Horário	04/02/2016 - 11:38:49
Assunto	OFICIO 025/2016-GP, ENCAMINHA PROJETO DE LEI 02/2016.
Interessado(s)	ENEDINO PEREIRA FILHO.
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFC Oficio
Número Páginas	28
Comprovante emitido por:	Mauro

Mensagem nº 02/2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei nº 02 que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119, FIRMADO COM A UNIÃO AO AMPARO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.185 DSE 24 DE AGOSTO DE 2001 E SUAS EDIÇÕES ANTERIORES, PARA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.616 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015".**

No ano de 1996 por meio da Lei nº 155/1996 o Município de Limeira do Oeste e a União celebraram Contrato de Operação de Crédito Externo.

Em atendimento ao disposto no inciso I, do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43/2001 e ao disposto no §1º do art. 32 da Lei Complementar 101/2000, trata a presente Lei para aditamento, pelo Município de Limeira do Oeste/MG, de refinanciamento de dívida no valor de R$ 587.319,30 (quinhentos e oitenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e trinta centavos) contratada junto à União prevista no Contrato nº 119.

O cenário econômico existente à época em que o contrato foi firmado mudou significativamente com o passar dos anos. Por isso, e com o intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre a União e os diversos entes federativos que firmaram contratos semelhantes, foi editada a Lei Complementar nº 148/2014 a qual permitiu a adoção de novos critérios referentes aos juros e à atualização monetária, por meio de aditamento aos contratos firmados anteriormente.

Dessa forma, conforme planilha emitida pelo Banco do Brasil S/A o saldo devedor, da dívida recalculada e novos valores a serem amortizados pelo município demonstram a redução do saldo devedor e dos custos da dívida e melhora da capacidade de pagamento do ente.

Saldo da Dívida em 31/12/2015: R$ 587.319,30
Saldo Devedor após o recálculo em 01/11/2015: R$ 202.691,37

Assim, no intuito de atender o interesse público, com estrito respeito a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e aos princípios que norteiam a Administração Pública, solicitamos aos Nobres Vereadores, em caráter de **URGÊNCIA**, a aprovação deste projeto de lei.

Certo de poder contar com o voto favorável dos Nobres Edis para mais este passo importante, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119, FIRMADO COM A UNIÃO AO AMPARO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.185 DSE 24 DE AGOSTO DE 2001 E SUAS EDIÇÕES ANTERIORES, PARA ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 148 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.616 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015".

ENEDINO PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial do art. 77, I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo aditivo ao Contrato nº 119, firmado com a União, ao amparo da Medida Provisória nº 2.185 de 24 de agosto de 2001 e suas edições anteriores, nos termos das Leis Municipais n.ºs 155/96 e 244/99.

Art. 2º O Aditivo de que trata esta lei será formalizado observando-se os termos e condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 148/2014 regulamentada pelo Decreto nº 8.616 de 29 de dezembro de 2015 para alteração das condições do contrato aditado.

Art. 3º Para pagamento do principal, juros e outros encargos, inclusive a remuneração a que o agente financeiro da União fará jus pelos serviços prestados e demais despesas do Contrato nº 119 e seus Aditivos, fica o Banco do Brasil S/A autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários para cumprimento das obrigações, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere o Caput deste artigo, nos termos do 1°, do art. 60, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4° Permanecem vinculadas ao refinanciamento de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia das obrigações assumidas no contrato de refinanciamento e seus aditivos, as receitas de que tratam os artigos 156, 158, 159 inciso I, alínea "b" e parágrafo 3°, nos termos do 4° do Art. 167 da Constituição Federal e Lei Complementar n° 87 de 13 de setembro de 1996.

Parágrafo único. No caso de os recursos do município, a que se refere o caput, não serem depositados no Banco do Brasil, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar e transferir imediatamente os recursos a crédito do Banco do Brasil nos montantes necessários à amortização e liquidação da dívida nos prazos contratualmente estipulados na forma estabelecida no caput.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 6° Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao Contrato 119 a que se refere o Art. 1°.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG., 04 de fevereiro de 2016.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Priscila Da Silva Santos
Secretária